MEMORANDO Nº. 015/2026 - S.M.S. - Secretaria Municipal de Saúde.

Marquinho/PR, 12 de maio de 2026.

Assunto: Pedido de Autorização para Realização de Dispensa de Licitação;
De: Secretaria Municipal de Saúde;
Para: Exmo. Senhor Prefeito Municipal; Departamento de Compras e Licitações.

PROTOCOLO Nº 040/2026.
DATA: 12/05/2026.

Venho por meio deste, solicitar realização de Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** destacando que foi realizado o devido planejamento, compatibilizado com a as leis orçamentárias, destacando o cumprimento do art. 72 da nova lei de licitações:

I – foi elaborado estudo técnico preliminar e termo de referência, conforme anexo onde há a descrição da demanda, devidamente fundamentada e todas as informações necessárias a contratação. Em razão da simplicidade da contratação pretendida, não se verificam riscos relevantes a serem analisados, tampouco a necessidade de elaboração de projeto básico ou projeto executivo, sendo suficientes os elementos constantes no presente procedimento para adequada caracterização do objeto e atendimento da demanda administrativa;

II – a estimativa de despesa consta da pesquisa anexa, realizada pela Responsável designado pela Portaria 035/2025;

III – Estão anexos os pareceres referentes a esta contratação e seguirá para parecer jurídico ao final da fase preparatória;

IV – Foi realizada demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo;

V – A empresa comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários, conforme anexo;

VI – Justifica-se a escolha das empresas **65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH**, CNPJ nº **65.103.577/0001-74** e **PLATIPLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.079.634/0001-75**, por ser as que apresentaram o menor

preço/melhor proposta para o objeto descrito, além de atender a todos os requisitos de habilitação e classificação;

VII – Justifica-se o preço de R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais), por ser o menor/melhor preço ofertado dentre as propostas recebidas;

VIII – Esse processo passará para autorização da autoridade competente, após a elaboração de parecer jurídico.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Justifica-se a dispensa de licitação tendo em vista que, além de encontrar amparo legal no artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, o baixo valor de aquisição do objeto inviabiliza a realização do procedimento licitatório. Além disso, afirmo que no exercício financeiro o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassará o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133.

Assim, segue anexa a documentação a cima referida.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO[1]

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado acondicionamento e a correta dispensação de medicamentos à população usuária dos serviços públicos de saúde.

A aquisição de porta comprimidos se justifica pela necessidade de organização, fracionamento e orientação do uso de medicamentos pelos pacientes, contribuindo para a adesão ao tratamento, redução de erros na administração e promoção do uso racional de medicamentos, especialmente para pacientes em acompanhamento contínuo.

Já as sacolas plásticas biodegradáveis são indispensáveis para o acondicionamento e transporte seguro dos medicamentos e demais insumos fornecidos nas unidades de saúde, assegurando higiene, praticidade e proteção dos produtos até o destino final.

Ressalta-se que a ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde dos usuários, desorganização na dispensação farmacêutica e prejuízos à eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A presente contratação refere-se à aquisição de porta-comprimidos organizadores e sacolas plásticas biodegradáveis destinados às atividades regulares de assistência farmacêutica e dispensação de medicamentos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marquinho – PR.

Os itens possuem finalidade técnica, sanitária e educativa, vinculados às ações ordinárias de saúde pública, não caracterizando distribuição gratuita de bens de caráter assistencialista vedada pelo art. 73, §10, da Lei Federal nº 9.504/1997.

O porta-comprimidos destina-se ao auxílio de pacientes em tratamento contínuo quanto à correta organização e utilização de medicamentos, enquanto as sacolas biodegradáveis possuem finalidade operacional e educativa relacionada à entrega de medicamentos e orientação sobre o uso racional destes.

A personalização dos materiais com brasão do Município e identificação da Secretaria Municipal de Saúde possui caráter exclusivamente institucional, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, inexistindo promoção pessoal de agentes públicos, candidatos ou finalidade eleitoral.

Dessa forma, a contratação encontra-se vinculada à execução regular das atividades da saúde pública municipal, sem distribuição indiscriminada, finalidade promocional ou violação às condutas vedadas previstas na legislação eleitoral.

2. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL[2]

A presente contratação está nos planos da administração pública para o ano de 2026, além disso há previsão orçamentária para tal, conforme memorando do departamento de contabilidade em anexo.

---

[1] I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[2] II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[3]

Deve ser observada a Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-Financeira, qualificação técnica:

- Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

Assim, previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado os termos do art. 14º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO COM QUANTITATIVOS)[4]

A estimativa das quantidades da contratação são as a seguir relacionadas, sendo que os quantitativos foram estimados com base em gastos e contratações nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO, COM 28 COMPARTIMENTOS COLORIDOS. ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 17 CM E ALTURA DE 2,5 CM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 5 X 12 CM. POSSUI 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, EM CORES DISTINTAS ENTRE SI, SENDO UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ABERTURAS INDIVIDUAIS IDENTIFICADAS COMO: MANHÃ, TARDE, NOITE E SUPLENTE.	UN	100,00
002	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR (AZUL REFLEX BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MENSAGEM REFERENTE À CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS COM MEDICAMENTOS, DESTINADAS À DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES	UN	20000,00

[3] III - requisitos da contratação;
[4] IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

	MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM, ESPESSURA DE 0,003 MICRAS, COM ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 24 CM.		

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO[5]

Foi realizado levantamento de mercado e, após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição dos itens especificados é a solução que melhor atende ao interesse público sob os aspectos técnico e econômico.

O levantamento demonstrou que os materiais pretendidos, porta comprimidos e sacolas plásticas são amplamente ofertados por diversos fornecedores, possibilitando a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública. Constatou-se, ainda, que os itens possuem especificações padronizadas no mercado, não demandando soluções complexas ou customizadas.

Dessa forma, mostra-se viável a contratação conforme as condições usualmente praticadas no setor, sendo que a pesquisa de mercado corroborou a escolha da solução, evidenciando tratar-se da alternativa mais adequada para garantir o adequado acondicionamento, organização e transporte de medicamentos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[6]

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam do memorando anexo, elaborado pelo responsável pela ampla pesquisa de mercado, designado pela Portaria Municipal nº 035/2025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO)[7]

A descrição da solução encontra-se detalhada no item 4 (descrição do objeto e quantitativos), consistindo na aquisição de porta comprimidos e sacolas plásticas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens serão utilizados para organização, acondicionamento e transporte de medicamentos distribuídos pelas unidades de saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento aos usuários e para a adequada dispensação farmacêutica.

Não será exigida manutenção ou assistência técnica, tendo em vista que se trata de bens de consumo comuns, com especificações padronizadas no mercado e que não demandam suporte técnico para sua utilização.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO[8]

A contratação será realizada em parcela única, com a aquisição da quantidade total dos itens previstos.

Tal decisão se justifica pelo fato de se tratar de bens de consumo comuns, com demanda previamente estimada, cujas características permitem o fornecimento integral sem prejuízo à execução contratual. Além

---

[5] V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
[6] VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[7] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
[8] VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

disso, a aquisição em parcela única proporciona maior economicidade à Administração, reduz custos operacionais, evita múltiplas entregas e simplifica a gestão e fiscalização do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)[9]

O resultado pretendido com a contratação é suprir as necessidades das Secretaria municipais garantindo a economicidade, conforme ampla pesquisa de mercado, e melhor aproveitamento dos recursos a seguir:

Os recursos humanos: os servidores da Secretaria Municipal de Saúde atuarão na gestão e fiscalização do contrato, assegurando o correto recebimento e utilização dos itens adquiridos.

Quanto aos materiais: trata-se da aquisição de bens de consumo (porta comprimidos e sacolas plásticas), que serão utilizados diretamente nas atividades de dispensação de medicamentos, contribuindo para a melhoria do atendimento aos usuários.

Quanto aos recursos financeiros: a contratação foi planejada com base em pesquisa de mercado, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, não sendo necessária a alocação de recursos adicionais além dos já previstos.

Por se tratar de objeto comum, com especificações padronizadas, os resultados pretendidos concentram-se no atendimento eficiente da demanda da Secretaria, não havendo outros resultados relevantes a serem demonstrados, nos termos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS)[10]

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES[11]

Não há, no momento, contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que se trata de objeto comum que pode ser entregue de forma independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS[12]

A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, especialmente em razão da utilização de sacolas plásticas, que, quando descartadas de forma inadequada, podem contribuir para a poluição ambiental.

---

[9] IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
[10] X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
[11] XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
[12] XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dessa forma, como medida mitigadora, recomenda-se que os materiais fornecidos atendam, sempre que possível, a critérios de sustentabilidade, como a utilização de sacolas plásticas recicláveis ou biodegradáveis, bem como a orientação quanto ao descarte adequado pelos usuários.

Quanto aos porta comprimidos, por se tratarem de bens reutilizáveis, seu impacto ambiental é reduzido, contribuindo para o uso racional de materiais.

Cabe destacar que, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.[13]

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS.

Não se aplica.

15. REGIONALIZAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.006/2025.

Opta-se, nesse caso, por não regionalizar o processo licitatório, tendo em vista a natureza do objeto, pois para este tipo de aquisição ou serviço, a prática de regionalização pode limitar de forma danosa a concorrência, restringindo a participação de fornecedores de outras localidades que poderiam oferecer melhores condições de preço e qualidade. Sendo assim, para este objeto em específico, é vantajoso que haja uma competição ampla, que atraia empresas especializadas no fornecimento deste tipo de serviço ou produto, garantindo maior eficiência e melhores resultados para a administração pública.

Marquinho/PR, 27 de abril de 2026.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde

[13] XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

MEMORANDO Nº. 013/2026 – S.M.S.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinho/PR, 24 de abril de 2026.

Assunto: Pedido de realização de estimativa de despesa e justificativa de preço;
De: Secretaria Municipal de Saúde;
Para: Responsável pela pesquisa de preços.

Venho por meio deste, solicitar ao responsável pela realização de ampla pesquisa de mercado em processos licitatórios, a Sra. Wanessa Crystina Dos Santos Pietro, conforme o Decreto Nº 096/2021, art. 11, parágrafo único, c/c a Portaria Nº 035/2025, que realize estimativa de despesa e justificativa de preço do objeto descrito no anexo I, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal Nº 096/2021.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
001	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO, COM 28 COMPARTIMENTOS COLORIDOS. ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 17 CM E ALTURA DE 2,5 CM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 5 X 12 CM. POSSUI 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, EM CORES DISTINTAS ENTRE SI, SENDO UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ABERTURAS INDIVIDUAIS IDENTIFICADAS COMO: MANHÃ, TARDE, NOITE E SUPLENTE.	UN	100,00
002	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR (AZUL REFLEX BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MENSAGEM REFERENTE À CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS COM MEDICAMENTOS, DESTINADAS À DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM, ESPESSURA DE 0,003 MICRAS, COM ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 24 CM.	UN	20000,00

Marquinho/PR, 24 de abril de 2026.

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

MEMORANDO N. 034/2026

Marquinho, 27 de abril de 2026.

Assunto: Realização de estimativa de despesa e justificativa de preços.

De: Setor de compras e Licitações

Para: Sec. Municipal de Saúde.

Venho por meio deste, tendo em vista a designação dada pela Portaria nº 035/2025 com amparo no parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal 096/2021, em cumprimento ao contido nos incisos II e VII do art. 72 da lei 14.133/21 e pedido realizado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mariclea Telles de Vargas, por meio do Memorando nº 013/2026 de 24 de abril de 2026, objeto/serviço: **AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Em se tratando de aquisição específica a ser contratada pelo Município, informo que **não foi possível** realizar pesquisa conforme incisos I, II, III e V do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, quanto ao **inciso I,** o objeto a ser contratado não consta no Banco de Preço de Preços em Saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); quanto ao **inciso II**, o objeto a ser contratado não foi encontrado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como ferramenta para ampliar a busca por outros municípios que realizaram contratações semelhantes recentemente, afim de incrementar a pesquisa de mercado, sendo que: quanto ao **inciso III**, o objeto a ser contratado não foi encontrado em pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; quanto ao **inciso V**, o objeto a ser contratado não foi encontrado na base nacional de notas fiscais eletrônicas, visto que ainda inexistente.

Portanto a pesquisa **foi realizada conforme os incisos IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021**, sendo que: quanto ao **inciso IV**, foi realizada pesquisa direta com 03 fornecedores atuantes na região, todos com mais de 09 (nove) anos de experiência e devidamente consolidados no segmento de fornecimento de porta comprimidos e sacolas plásticas.

Diante disso, passei a analisar o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que constatei que inexiste aplicabilidade, pois não se tratam de contratação de serviços de engenharia e/ou obras, quanto ao § 3º do art. 23 da Lei 14.133/2021, esta municipalidade

não adotou outros meios para definição de valores, sejam sistemas de custos, softwares entre outros; quanto ao § 5º e 6º do art. 23 da Lei 14.133/2021, não se tratam de serviços de obras e serviços de engenharia.

Assim, realizei pesquisa de preços por meio idôneo, mediante solicitação formal de cotação e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública, respeitando também o contido no art. 11 e seguintes do Decreto Municipal N° 096/2021 de 06/07/2021 (publicado no dia 16/07/2021).

Portanto, realizei ampla pesquisa de mercado para a formação de preços, anexo o mínimo de 03 (três) orçamentos, com menos de 6 (seis) meses da divulgação do edital, conforme inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, sendo que obtive de empresas enquadradas como Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, podendo ser aplicado os Artigos 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, com fundamento no art. 4º da lei 14.133/21 e pesquisa em contratações recentes e similares realizadas pela administração pública.

Assim, a estimativa de despesa observou o que estabelece o artigo 23 da Lei 14.133/2021, aplicável às **dispensas** de licitação nos termos do inciso II do artigo 72 da citada lei.

Diante disso, o custo máximo total desta contratação será de **R$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais), com base no menor valor, conforme tabela anexa contendo preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Assim, o valor está em conformidade com os preços de mercado, bem como foram observados o art. 72, II da Lei 14.133/21 e art. 11 e seguintes do Decreto Municipal N° 096/2021.

Wanessa Crystina dos Santos Pietro

Wanessa Crystina Dos Santos Pietro
Responsável pela Pesquisa de Mercado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.								
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UND	QTD	TOLEDO BANDEIRAS	CANAÃ COMÉRCIO DE EMBALAGENS	SIRIEMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO COM 28 COMPARTIMENTOS COM ESTOJO DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL. MEDIDAS DO ESTOJO: LARGURA 10,5 CM, COMPRIMENTO 17 CM, ÁREA IMPRESSA 5 X 12 CM, CONTÉM 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA COM 4 COMPARTIMENTOS, SENDO: MANHÃ, TARDE, NOITE, SUPLENTE.	UN	100,00	34,90	37,00	36,00	34,90	3.490,00
2	SACOLAS PLÁSTICAS OXIBIODEGRADÁVEL BRANCA PEBD, MODELO ALÇA CAMISETA, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM ATÉ DUAS CORES Á DEFINIR, DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, E A CAMPANHA DE COMBATE Á AUTOMEDICAÇÃO, MEDIDAS: SACOLA 30X40 CM, ESPESSURA 0,005, ÁREA IMPRESSA MÍNIMA/MÁXIMA 14 X 22 CM.	UN	20000,00	0,48	0,50	0,55	0,48	9.600,00
								13.090,00

Marquinho, 27 de abril de 2026

Wanessa Crystina dos Santos Pietro

Wanessa Crystina Dos Santos Pietro

Responsável pela Pesquisa de Mercado

Toledo Bandeiras e Personalizados Ltda.

CNPJ 29.324.988/0001-26 Insc. Estadual 90868581-40

Rua: Carlos Barbosa, 1706 - Sala 22 B – Edifício Labor Center

Bairro: Vila Industrial - Toledo – PR - Cep: 85904-210 – Tel.: (45) 99913-0986

E-mail: toledobandeiras@gmail.com

Proposta Comercial

Secretaria Municipal de Saúde de Marquinho – PR

Item Nº	Quantidade	Descritivo	Unid. R$	Total R$
1	100 un	**PORTA COMPRIMIDOS** ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO DE 28 COMPARTIMENTOS COLORIDOS. Estojo de plástico rígido com travas, personalizado com o brasão do **Município Marquinho – PR**, **Secretaria de Saúde** e **Farmácia municipal**, nas medidades aproximadas do estojo: Largura: 10,5 cm Comprimento: 17 cm. Altura: 2,5 cm. Área impressa: 5 x 12 cm. 7 fileiras divisórias coloridas, cores distintas uma da outra, uma fileira para cada dia da semana, cada uma com 4 compartimentos com aberturas individuais identificadas: Manhã, Tarde, Noite, Suplente.	34,90	3.490,00
2	20.000 un	**SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS** brancas, modelo alça camiseta, personalizadas em uma cor (azul reflex blue C) com o nome e o brasão do **Município de Marquinho – PR,** logo da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a campanha educativa e preventivas sobre **Orientações** e **Cuidados** com **Medicamentos,** para dispensa de medicamentos na farmácia do município, medidas: Sacola 30 x 40 cm x 0,003 micras Área impressa mínima 14 x 24 cm.	0,48	9.600,00

Total R$ 13.090,00 – **Pagamento:** À Vista – **Frete:** Incluso

Validade da Proposta: 20 Dias - **Prazo de Entrega:** 40 dias após empenho, AF, OC ou NAD

Toledo – Paraná, 24 de Abril 2026.

Carimbo da Empresa	Assinatura Responsável Legal
29.324.988/0001-26 I.E.:90868581-40 TOLEDO BANDEIRAS E PERSONALIZADOS LTDA RUA CARLOS BARBOSA, 1706 - SL22-B EDIF. LABOR CENTER - (45) 99913-0986 VL. INDUSTRIAL toledobandeiras@gmail.com 85.904-210 - TOLEDO - PR	

000014

Gmail **Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>**

Proposta Comercial - Materiais Saúde

1 mensagem

Carlos Óliver <toledobandeiras@gmail.com> 24 de abril de 2026 às 10:40
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a proposta comercial solicitada pela secretaria de saúde...

Por gentileza, informe o recebimento deste e-mail!

Atenciosamente,

Toledo Bandeiras e Personalizados Ltda.
CNPJ 29.324.988/0001-26 Insc. Estadual 90868581-40
Rua: Carlos Barbosa, 1706 - Sala 22 B – Edifício Labor Center
Bairro: Vila Industrial - Toledo – PR - Cep: 85904-210 – Tel.: (45) 99913-0986
E-mail: toledobandeiras@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL MARQUINHO - PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS.pdf
194K

CANAÃ - COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME
RUA FRANCISCO OSCAR KARNAL N. 240 - SALA 605 - CENTRO
CNPJ: 24.185.067/0001-06 IE: 072/01540-73
CEP: 95900-180-LAJEADO- RS
FONE: (51) 3714-7500

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - PR

Qtd.	Item	Valor Item	Valor Total
100	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO COM 28 COMPARTIMENTOS COM ESTOJO DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL. MEDIDAS DO ESTOJO: LARGURA 10,5 CM, COMPRIMENTO 17 CM, ÁREA IMPRESSA 5 X 12 CM, CONTÉM 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA COM 4 COMPARTIMENTOS, SENDO: MANHÃ, TARDE, NOITE, SUPLENTE	R$ 37,00	R$ 3.700,00
20.000	SACOLA PLÁSTICA OXIBIODEGRADÁVEL BRANCA PEBD, MODELO ALÇA CAMISETA, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA EM ATÉ DUAS CORES À DEFINIR, DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, E A CAMPANHA DE COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO, MEDIDAS: SACOLA 30X40 CM, ESPESSURA 0,005, ÁREA IMPRESSA MÍNIMA/MÁXIMA 14 X 22 CM	R$ 0,50	R$ 10.000,00

R$ 13.700,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

LAJEADO RS 25/04/2026

Vera Lucia Nunes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

24.185.067/0001-06
CANAA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
RUA CORONEL FRANCISCO OSCAR KARNAL 240
SALA 605 - CENTRO - CEP 95.900-150
LAJEADO - RS

000016

Gmail

Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Re: COTAÇÃO PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PERSONALIZADAS

CANAÃ <canaaembalagensltda@gmail.com> 27 de abril de 2026 às 14:52
Para: Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

BOA TARDE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO SEGUE A COTAÇÃO. AGRADECEMOS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO. GRATA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO MARQUINHO.pdf
133K

Siriema Comércio de Embalagens e Serigrafia LTDA

Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS

CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 – 34419600

siriemaplasticos@yahoo.com

MUNICÍPIO DE MARQUINHO - PR

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.000 UNIDADES	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS ALÇA CAMISETA: PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO DE DUAS CORES, COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, CAMPANHA DE COMBATE A AUTOMEDICAÇÃO, PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM - ESPESSURA 0,003 MICRAS ÁREA IMPRESSA 14 X 24 CM.	R$ 0,55	R$ 11.000,00
100 UNIDADES	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO COM 28 COMPARTIMENTOS: ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, MEDIDAS DO ESTOJO: LARGURA 10,5 CM - COMPRIMENTO 17 CM - ÁREA IMPRESSA 5 X 12 CM CONTÉM 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA COM 4 COMPARTIMENTOS: MANHÃ, TARDE, NOITE E EXTRA	R$ 36,00	R$ 3.600,00

TOTAL R$ 14.600

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO **VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 DIAS APÓS EMISSÃO

27 DE **ABRIL** DE **2026**

11.105.441/0001-74
SIRIEMA COM. DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA
RUA GRAVATAI, 323 - LOJA 01 B
PQ IMBHUI - CEP. 94.910-100
CACHOEIRINHA - RS

ASSINATURA **CARIMBO**

000017

Gmail Marquinho Licitação <marquinho.licitacao@gmail.com>

Orçamento porta comprimidos/sacolas para farmácia

Siriema Plásticos <siriemaplasticos@yahoo.com> 27 de abril de 2026 às 07:05
Para: "marquinho.licitacao@gmail.com" <marquinho.licitacao@gmail.com>

Bom dia, estamos encaminhando orçamento dos materiais solicitados pelo setor responsável. Agradecemos a confirmação de recebimento.

Orçamento Marquinho.pdf
241K

MEMORANDO Nº. 014/2026 - S.M.S.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marquinho, Pr, 27 de abril de 2026.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;
De: Secretaria Municipal de Saúde;
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto: **AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de total de **R$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais).

Mariclea Telles de Vargas

MARICLEA TELLES DE VARGAS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 041/2026

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 27 de abril de 2026.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Aquisição de Porta comprimidos e sacolas plásticas para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2026	01830	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01840	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01850	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01860	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00
2026	01870	10.010.10.301.0007-2022	3.3.90.30.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2026/2029.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

MARCOS BAPTISTEL
Contador

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIÁRIO, COM 28 COMPARTIMENTOS COLORIDOS. ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 17 CM E ALTURA DE 2,5 CM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 5 X 12 CM. POSSUI 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, EM CORES DISTINTAS ENTRE SI, SENDO UMA PARA CADA DIA DA SEMANA, CADA UMA CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ABERTURAS INDIVIDUAIS IDENTIFICADAS COMO: MANHÃ, TARDE, NOITE E SUPLENTE.	UN	100,00	SIGILOSO	SIGILOSO
002	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR (AZUL REFLEX BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MENSAGEM REFERENTE À CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS COM MEDICAMENTOS, DESTINADAS À DISPENSA DE	UN	20.000,00	SIGILOSO	SIGILOSO

	MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM, ESPESSURA DE 0,003 MICRAS, COM ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 24 CM.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para o fornecimento de porta comprimidos, a contratada deverá, sempre que possível, utilizar materiais duráveis e reutilizáveis, visando à redução do consumo de recursos e da geração de resíduos.

4.1.2. As sacolas plásticas deverão, preferencialmente, ser confeccionadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, atendendo às normas ambientais vigentes.

4.1.3. Os produtos deverão ser fabricados observando-se boas práticas ambientais, com redução de desperdícios no processo produtivo e uso racional de insumos.

4.1.4. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, especialmente embalagens e materiais descartáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja data, local e horário para entrega e/ou análise serão divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos demais interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Porta comprimidos;

4.5.2. Sacolas plásticas.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada pelo interessado no sistema, antes do término do prazo inicialmente concedido.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Porta comprimidos: qualidade do material, resistência, acabamento, vedação (quando aplicável) e adequação ao uso para organização de medicamentos;

4.8.2. Sacolas plásticas: resistência, capacidade de carga, espessura, qualidade do material e adequação ao acondicionamento e transporte de medicamentos.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não seja(m) aceita(s), será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de amostra que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. As amostras apresentadas poderão ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão disponibilizar todas as condições necessárias à avaliação dos produtos, não sendo exigida a apresentação de manuais, por se tratar de itens de uso simples

Da exigência da carta de solidariedade

4.14. Na presente aquisição não haverá a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contração

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.17. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.18. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para fornecimento dos itens será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da ordem de fornecimento/requisição ao e-mail informado pela empresa contratada.

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município, conforme definido na ordem de fornecimento/requisição.

5.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade, integridade, adequado acondicionamento e condições de uso, sob pena de recusa pela Administração.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. se for o caso de inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.18. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.18.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Mariclea Telles de Vargas, matrícula nº 891-1;

6.18.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Cristiane Luczinski, matrícula nº 806-1;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d",0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contrante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.